



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 163/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.007071/07-29,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização em Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados. Sendo quatro disciplinas obrigatórias com carga horária de 60 horas/ aula, uma disciplina obrigatória com carga horária de 30 horas/ aula, uma disciplina obrigatória de Monografia de Conclusão de Curso de 30 horas e três disciplinas optativas, tendo cada uma delas, carga horária de 60 horas/ aula, perfazendo um total de 480 horas/ aula e 32 créditos.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Lógica e Fundamentos de Matemática (obrigatória)	04			60h
Introdução à Análise na Reta e Aplicações (obrigatória)	04			60h
Teoria dos Números e Álgebra (obrigatória)	04			60h
Tópicos de Geometria Elementar e Laboratório de Geometria (obrigatória)	04			60h
Prática Pedagógica – Aritmética e Álgebra	04			60h
Prática Pedagógica – Geometria	04			60h
Prática Pedagógica – Educação Matemática	04			60h
Introdução à Álgebra Linear	04			60h
Análise Combinatória e Probabilidades	04			60h
Matrizes, Sistemas Lineares e Determinantes	04			60h
Laboratório de Educação Matemática	04			60h
Modelagem Matemática e Resolução de Problemas	04			60h
Geometria Analítica	04			60h
Trigonometria e Números Complexos	04			60h

Matemática financeira	04			60h
Grafos: Teoria, Aplicações e Adequação à Educação Básica	04			60h
Novas Tecnologias na Educação Matemática	04			60h
Evolução da Matemática através de Problemas	04			60h
Metodologia Científica (obrigatória)	02			30h
Monografia de Final de Curso (obrigatória)	02			30h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 (quatrocentas e oitenta) horas e 32 (trinta e dois) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 (três) semestres
- b) máxima: 07 (sete) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 02 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2007

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor